



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro

CNPJ – 08.767.154/0001-15

DECRETO Nº 1183/2021

**DISCIPLINA NOVA CARGA HORÁRIA PARA
OS SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Orgânica do Município e demais normativos legais:

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que impõe à Administração Pública direta e indireta a obrigação de realizar suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento.

CONSIDERANDO que é dever da Administração manter as atividades públicas em funcionamento satisfatório aos seus munícipes;

CONSIDERANDO o presente Decreto tem por objetivo resguardar o interesse da Administração Pública, levando-se em conta principalmente o princípio da eficiência estabelecido em lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado a todos os servidores do Poder Executivo Municipal de **Brejo do Cruz**, excetuados aqueles que compõem o quadro de magistério público e demais funções especiais, a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário das **07:00 às 13:00 horas**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Brejo do Cruz (PB), 04 de janeiro de 2021.

Prefeito constitucional